

MAPA DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ELABORADAS EM 2024
NORMATIVO - DELIBERAÇÃO TCE-RJ 278/2017¹

PCAs a serem encaminhadas ao TCE ²							
DESCRIÇÃO	PERÍODO	RESPONSÁVEL	PROC SEI TJ	CERTIFICADO/PARECER NAI	PROC TCE	DECISÃO DO TCE/RJ QUANTO À REGULARIDADE DAS CONTAS	DATA SESSÃO
PCA TJERJ (ORDENADOR DE DESPESAS DO TJ)	01/01 a 02/02/2023	HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA	2024-06026955	DIAGE: Regularidade DIAUF: REGULARIDADE COM RESSALVAS, em razão da(s): i) Não paridade do Modelo 34, bens imóveis, com os saldos contábeis justificada, principalmente, pelo trabalho de reavaliação, que está em andamento, junto às unidades técnicas do Sistema de Controle Interno do PJERJ (imóveis próprios e os que o Poder Judiciário ocupa a título de cessão de uso), impactando, também, no Modelo 36; ii) Contas bancárias levantadas pela Egrégia Corte de Contas, na Auditoria Financeira do Balanço Geral do Estado do Rio de Janeiro, que não estavam integradas ao SIAFERIO, em observância ao item 4.2, do Tutorial do Modelo 3C, da Deliberação TCERJ nº 278/2017, mas que estão em fase de regularização pelas unidades técnicas do Sistema de Controle Interno do PJERJ e apreciação do Tribunal de Contas.	106377-0/24	Em análise	-
	03/02 a 31/12/2023	RICARDO RODRIGUES CARDOZO					
PCAs NÃO encaminhadas ao TCE ³							
DESCRIÇÃO	PERÍODO	RESPONSÁVEL	PROC SEI TJ	CERTIFICADO/PARECER NAI	PROC TCE	DECISÃO DO TCE/RJ QUANTO À REGULARIDADE DAS CONTAS	DATA SESSÃO
PCA GESTOR DO FETJ	01/01 a 02/02/2023	HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA	2024-06026957	DIAGE: REGULARIDADE COM RESSALVAS, quanto à: - Dificuldades na gestão e na instrução do processo de prestação de contas da parceria firmada com o Instituto Dara termo 003/0678/2022; - análise não finalizada das prestações de contas das descentralizações de crédito realizadas através das Resoluções Conjuntas 001/2023 e 002/2023; e - Devolução financeira dos recursos não utilizados das descentralizações de crédito realizadas pelas Resoluções Conjuntas TJ/SEPM nº 001/2023 e 002/2023 posterior ao término do exercício de 2023. DIAUF: REGULARIDADE COM RESSALVAS, devido à(s): i) Devolução financeira das sobras dos repasses, formalizados por meio das Resoluções Conjuntas TJRJ/SEPM nº 01/2023 e nº 02/2023, terem ocorrido em exercício diverso ao da descentralização, contrariando o art.5º, das referidas Resoluções Conjuntas TJRJ/SEPM; ii) Contas bancárias levantadas pela Egrégia Corte de Contas, na Auditoria Financeira do Balanço Geral do Estado do Rio de Janeiro, que não estavam integradas ao SIAFERIO, em observância ao item 4.2, do Tutorial do Modelo 3C, da Deliberação TCERJ nº 278/2017, mas que estão em fase de regularização pelas unidades técnicas do Sistema de Controle Interno do PJERJ e apreciação do Tribunal de Contas.	-	-	-
	03/02 a 31/12/2023	RICARDO RODRIGUES CARDOZO					
PCA GESTOR DO FEEMERJ	01/01 a 02/02/2023	CRISTINA TEREZA GAULIA	2024-06022877	DIAGE: Regularidade DIAUF: REGULARIDADE COM RESSALVA, em razão das: i) Contas bancárias levantadas pela Egrégia Corte de Contas, na Auditoria Financeira do Balanço Geral do Estado do Rio de Janeiro, que não estavam integradas ao SIAFERIO, em observância ao item 4.2, do Tutorial do Modelo 3C, da Deliberação TCERJ nº 278/2017, mas que estão em fase de regularização pelas unidades técnicas do Sistema de Controle Interno do FEEMERJ e apreciação do Tribunal de Contas.	-	-	-
	03/02 a 31/12/2023	MARCO AURÉLIO BEZERRA DE MELO					
PCA GESTOR DO FUNARPEN	01/01 a 02/02/2023	HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA	2024-06026958	DIAGE: Regularidade DIAUF: REGULARIDADE COM RESSALVAS, em razão das: i) Contas bancárias levantadas pela Egrégia Corte de Contas, na Auditoria Financeira do Balanço Geral do Estado do Rio de Janeiro, que não estavam integradas ao SIAFERIO, em observância ao item 4.2, do Tutorial do Modelo 3C, da Deliberação TCERJ nº 278/2017, mas que estão em fase de regularização pelas unidades técnicas do Sistema de Controle Interno do PJERJ e apreciação do Tribunal de Contas.	-	-	-
	03/02 a 31/12/2023	RICARDO RODRIGUES CARDOZO					
RESPONSÁVEL POR BENS EM ALMOXARIFADO TJ	01/01 a 31/12/2023	LEANDRO PEREIRA RANGEL	2024-06003912	DIAGE: Conformidade DIAUF: Satisfatória	-	-	-
RESPONSÁVEL POR BENS EM ALMOXARIFADO FEEMERJ	01/01 a 02/02/2023	ANDREA ANDRADE DE SOUZA E SILVA	2024-06023405	DIAGE: Conformidade DIAUF: Satisfatória	-	-	-
	03/02 a 31/12/2023	MARCOS CESAR MARTINS MEDEIROS					
RESPONSÁVEL POR BENS PATRIMONIAIS TJ	01/01 a 31/12/2023	BRUNO SAMPER MATTAINI	2024-06000340	DIAGE: Conformidade DIAUF: Satisfatória	-	-	-
RESPONSÁVEL PELA TESOUREARIA - TJERJ	01/01 a 31/12/2023	CLAUDIA SILVA DE SOUZA BARROS	2024-06026945	DIAGE: Conformidade DIAUF: Satisfatória	-	-	-
RESPONSÁVEL PELA TESOUREARIA - FETJ	01/01 a 31/12/2023	CLAUDIA SILVA DE SOUZA BARROS	2024-06026948	DIAGE: Conformidade DIAUF: Satisfatória	-	-	-
RESPONSÁVEL PELA TESOUREARIA - FUNARPEN	01/01 a 31/12/2023	CLAUDIA SILVA DE SOUZA BARROS	2024-06026950	DIAGE: Conformidade DIAUF: Satisfatória	-	-	-
RESPONSÁVEL PELA TESOUREARIA - FEEMERJ	01/01 a 02/02/2023	MARCOS CESAR MARTINS MEDEIROS	2024-06022837	DIAGE: Conformidade DIAUF: Satisfatória	-	-	-
	03/02 a 16/04/2023	MARISTELA MATTOS DOS REIS					
	17/04 a 31/12/2023	MARCUS VINICIUS DE FREITAS VIEIRA					

1 - Deliberação TCE-RJ nº 278/2017: Seção III, dos Prazos. "Art. 7º A documentação prevista nos ANEXOS integrantes desta Deliberação, relativa às prestações de contas constituídas para fins de instrução e julgamento, deverá ser remetida por meio do sistema informatizado e-TCERJ no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do encerramento do exercício financeiro."

2 - PCAs selecionadas para fins de instrução e julgamento pelo TCE-RJ (artigo 4º da Deliberação TCE-RJ nº 278/17)

3 - PCAs à disposição do TCE-RJ (artigo 8º da Deliberação TCE-RJ nº 278/17).